PROJETO DE LEI.....48...../2017

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2003"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.629, de 20 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º- O valor mensal a que cada servidor beneficiário fará jus será de R$ 100,00 (cem reais) valor este que é atualmente despendido pelo município para aquisição dos produtos que compõem uma unidade de cesta básica mensal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei é oportuno diante da necessidade de readequação do valor despendido pelo Município para aquisição de cesta básica a ser fornecida aos servidores que se enquadram nos ditames previstos na Lei Municipal nº 3.629/2003.

A adequação faz-se necessária considerando-se o lapso temporal em que não fora efetuado o reajuste no valor previsto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.629/2003.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito